



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO CSDPE N° 15, de 09 de outubro de 2014.

“Dispõe sobre a organização, funcionamento e atribuições do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Defensoria Pública do Estado de Roraima – CEAF.”

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no exercício de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 22, inciso III, da Lei Complementar Estadual n° 164, de 19 de maio de 2010 e,

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 48, incisos I a XI e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n° 164/10;

RESOLVE:

Art. 1° O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado de Roraima destinado a realizar cursos de aperfeiçoamento e treinamento, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, estudos, publicações e quaisquer outras atividades que visem ao aprimoramento profissional e cultural dos membros da Instituição, de seus auxiliares e servidores, incumbindo-lhe também auxiliar na elaboração das diretrizes políticas institucionais da Defensoria Pública de Roraima.

Parágrafo único. Para atingir os seus objetivos, caberá ao CEAF:

- a) Estabelecer parcerias, pelos meios adequados, com os outros órgãos da Defensoria Pública, bem como com qualquer entidade ou Instituição, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- b) Organizar e promover, nos moldes definidos por resolução do Conselho Superior, o Curso de Preparação à Carreira aos Defensores Públicos em estágio probatório;
- c) Propor ao Conselho Superior a adoção de políticas institucionais para integrar o plano anual de atuação da Defensoria Pública;
- d) Instituir grupos de estudos destinados à pesquisa de temas de interesse da Defensoria Pública;
- e) Organizar e promover a publicação de repositórios de súmulas, enunciados, recomendações e resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como de outros expedientes e compêndios de interesse do CEAF;
- f) Organizar e manter ambiente virtual na rede mundial de comunicação (internet) com a finalidade de promover e auxiliar na consecução das atividades do CEAF;
- g) Organizar e manter cadastro de docentes do CEAF a ser composto por Membros e Servidores da Defensoria Pública e de outras instituições que integram o Sistema de Justiça, inclusive de outros Estados da Federação;
- h) Organizar e manter a biblioteca da Defensoria Pública.

Art. 2° O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional será chefiado por um Defensor Público do Estado, estável na carreira, de livre escolha do Defensor Público-Geral.

Parágrafo único. Compete ao Defensor Público designado a representação do CEAF e a direção de seus trabalhos, devendo ainda:

- a) Coordenar os trabalhos dos grupos de estudos instituídos e propor a adoção de temas para discussão e análise;
- b) Expedir editais, ofícios e demais comunicações do CEAF, mantendo em arquivo todos os expedientes;
- c) Deferir a inscrição dos participantes nas atividades promovidas pelo CEAF;
- d) Conferir e assinar, juntamente com o Defensor Público-Geral, diplomas ou certificados a serem expedidos pelo CEAF;
- e) Firmar, como interveniente, juntamente com o Defensor Público-Geral, parcerias com qualquer entidade ou Instituição, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- f) Encaminhar periodicamente à Corregedoria Geral da Defensoria Pública a relação nominal dos Membros e Servidores participantes das atividades promovidas pelo CEAF;
- g) Promover ao Defensor Público-Geral a aquisição de títulos para atualização do acervo da biblioteca, assinatura de boletins, revistas jurídicas e de periódicos de interesse do CEAF, consultados os Membros em exercício da Defensoria Pública;
- h) Promover ao Defensor Público-Geral a realização de despesas públicas para o custeio das atividades do CEAF, inclusive com passagens aéreas, hospedagem e alimentação do corpo docente;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

- i) Promover ao Defensor Público-Geral a alocação de espaços físicos adequados ao funcionamento da biblioteca e do CAEF;
- j) Convidar e credenciar o corpo docente do CEAF, respeitada a qualificação técnica necessária para o desenvolvimento das atividades propostas;
- k) Editar normas de organização do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e exercer a coordenação pedagógica de suas atividades;
- l) Encaminhar todas as demais providências destinadas ao aprimoramento das atividades do CEAF.

Art. 3º Caberá aos órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no âmbito de suas respectivas atribuições, dotar o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional de todos os recursos materiais e humanos necessários ao seu regular funcionamento, observada a oportunidade e conveniência da Administração.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2014.


STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL


INAJÁ DE QUEIROZ MADURO
CORREGEDORA GERAL


CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
MEMBRO


OLENO INÁCIO DE MATOS
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL


JOSÉ ROCELITON VITO JOCA
MEMBRO


ERNESTO HAET
MEMBRO